



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

COORDENAÇÃO DE PESQUISA

EDITAL N.º 198/2026-PPG/UEMA

PROGRAMA MAIS PESQUISA
MODALIDADE APOIO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

A Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG), torna público o presente Edital para a seleção de propostas no âmbito do **PROGRAMA MAIS PESQUISA - Modalidade Apoio à Iniciação Científica e Tecnológica (2026/2027)**, conforme a Resolução n.º 1308/2024-CONSUN/UEMA.

1. OBJETIVOS

O Programa Mais Pesquisa visa:

- Aprimorar o desempenho institucional e incentivar a criação de soluções regionais inovadoras;
- Contribuir com a política de desenvolvimento da pesquisa e da pós-graduação *Stricto Sensu*, em sintonia com as vocações regionais do Maranhão;
- Impulsionar a pesquisa científica e tecnológica conectada à realidade regional e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), alinhando as propostas à Agenda 2030.

2. DAS PROPOSTAS ELEGÍVEIS

2.1. Serão elegíveis propostas coordenadas por **professores efetivos da UEMA** que tenham sido **aprovados e contemplados com cotas de bolsas no PIBIC** (Edital n.º 61/2026-CP/PPG/UEMA), **PIBITI** (Edital n.º 113/2026-PPG/UEMA) ou **PIBITI MPMA** (Edital n.º 115/2026-PPG/UEMA).

2.2. Para este Edital, o proponente será considerado o Coordenador da proposta.

2.3. Cada proponente só poderá apresentar uma proposta.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ocorrerão de **10 a 16 de agosto de 2026**, pelo link: <https://forms.gle/EFoniuqiGUyms9GVA>.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O valor total previsto para este Edital é de **até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, conforme a Resolução n.º 693/2025-CAD/UEMA.

4.2. Cada proponente poderá receber **até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** para apoio aos respectivos projetos **aprovados e contemplados com cotas de bolsas no PIBIC, PIBITI ou PIBITI MPMA**, pagos em parcela única.

4.3. O **prazo de execução das propostas será de 12 (doze) meses**, contados a partir da emissão do Termo de Outorga pela Coordenação de Pesquisa - CP/PPG/UEMA.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente na execução das atividades previstas no projeto aprovado.

5.2. O Programa Mais Pesquisa da Universidade Estadual do Maranhão é destinado a **financiar despesas nas rubricas de custeio e capital**, essenciais ao atendimento das finalidades relacionadas ao pleno desenvolvimento da pesquisa do professor pesquisador.

5.3. São considerados **itens financeiros**:

I - aquisição de equipamentos e material permanente destinados à melhoria da infraestrutura dos laboratórios de pesquisa da UEMA;

II - aquisição de material de consumo destinado à execução das atividades do projeto de pesquisa;

III - serviços de terceiros (pessoa jurídica ou pessoa física) com caráter eventual, para a manutenção de equipamentos;

IV - aquisição de programas de tecnologias de informática, softwares, aplicativos, periféricos e upgrade.

V - despesas com atividades de campo e coleta de dados, conforme valores do grupo 3 estabelecidos na tabela vigente do Poder Executivo do Estado do Maranhão.

5.4. São considerados **itens não financeiros**:

I - pagamento de pró-labore, consultoria, gratificação ou qualquer outro tipo de remuneração, para professores (ou não) ministrarem cursos, seminários ou aulas, apresentarem trabalhos, participarem de bancas examinadoras ou de trabalhos de campo, com recursos deste Programa, assim, como pagamento de serviços de terceiros (pessoa física) de caráter permanente, ou quaisquer contratações incompatíveis com as atividades-fim da pesquisa, ou contratações em desacordo com a Lei n.º 8.666/93 e a Lei n.º 14.133/21;

II - despesas com contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares;

III - pagamento de bolsas de qualquer natureza;

IV - aquisição de veículos automotores;

V - *coffee break*, coquetéis e similares;

VI - despesas com passagens e diárias nacionais e internacionais de docentes para a apresentação de trabalhos em eventos, seminários, conferências e demais eventos técnico-científicos;

VII - despesas realizadas antes da assinatura do Termo de Outorga ou fora do período de vigência estabelecido para a execução do projeto;

VIII - aquisição de bens ou contratação de serviços que não possuam relação direta com os objetivos e atividades previstas no projeto aprovado;

5.5. O proponente deve **evitar alteração orçamentária** durante a execução do projeto. Quando estritamente necessário, deve observar as seguintes condições:

I - As alterações sejam devidamente justificadas, demonstrando sua necessidade para a adequada execução do projeto;

II - Não impliquem aumento do valor total do auxílio financeiro concedido;

III - Os novos itens ou serviços mantenham relação direta com os objetivos, as metas e as atividades previstas no projeto de pesquisa;

IV - As alterações sejam compatíveis com as despesas financeáveis previstas neste Edital;

V - Nas situações que envolvam substituição de itens, inclusão de novos itens, exclusão de itens ou remanejamento de recursos entre rubricas, o Coordenador deverá encaminhar à Coordenação de Pesquisa da PPG/UEMA o orçamento ajustado, acompanhado da respectiva justificativa, para análise e manifestação antes da realização da despesa;

VI - Quando a alteração decorrer exclusivamente de economia obtida na aquisição de bens ou serviços por

valor inferior ao inicialmente orçado, o saldo remanescente poderá ser utilizado na aquisição de outros itens relacionados ao projeto, observadas as condições previstas nos incisos II, III e IV deste item, devendo a utilização do saldo ser devidamente justificada na prestação de contas;

VII - Todas as alterações orçamentárias realizadas durante a execução do projeto deverão ser informadas e justificadas na prestação de contas final.

6. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A submissão será realizada por meio do link de inscrição <<https://forms.gle/EFoniuqiGUyms9GVA>>, em que o Coordenador/Proponente deverá **preencher o formulário eletrônico** com: nome completo do proponente, departamento, centro, curso, título do projeto, programa ao qual o projeto está vinculado (PIBIC, PIBIT ou PIBITI MPMA), RG, CPF e endereço residencial.

6.2. No ato do preenchimento do formulário eletrônico, **devem ser anexados** os arquivos relacionados a seguir (em formato PDF):

- a) Orçamento detalhado (segue modelo no Apêndice A);
- b) PAD e RAD vigentes, conforme artigo 1º da Resolução n.º 1322/2025-CONSUN/UEMA. No caso de professores efetivos recém-nomeados que até o momento não possuam PAD e/ou RAD, deve ser anexada uma declaração informando o vínculo, o regime de trabalho e a data de ingresso na Instituição, elaborada e assinada pelo proponente.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PROJETO

7.1. São **atribuições do Coordenador do Projeto**:

- a) Submeter a proposta conforme o que está descrito neste Edital;
- b) Coordenar as atividades do projeto;
- c) Abrir conta corrente (serviços essenciais) específica para a movimentação dos recursos do projeto e apresentar os respectivos dados bancários à Coordenação de Pesquisa (CP), no prazo estabelecido, quando da divulgação do Resultado Final. **Observação:** O coordenador que já tenha sido contemplado em ciclo anterior do Programa Mais Pesquisa poderá utilizar a mesma conta corrente específica, desde que essa permaneça ativa e seja apresentado o Extrato Bancário atualizado, comprovando saldo zerado, juntamente com os demais documentos exigidos para a implementação do auxílio.
- d) Apresentar prestação de contas técnica (no formato de Relatório Técnico, informando os resultados alcançados após a execução do projeto) a ser encaminhada para a Coordenação de Pesquisa via e-mail, no prazo de até 30 (trinta) dias após o final do prazo de execução das propostas. A prestação de contas financeira e técnica observará integralmente o Manual de Concessão, Execução e Prestação de Contas do Programa Mais Pesquisa, disponível na página da PPG.
- e) Apresentar prestação de contas com documentos comprobatórios no Protocolo Geral da UEMA, direcionada à Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD/UEMA, via SEI, no prazo de até 30 (trinta) dias após o final do prazo de execução das propostas (consultar orientações para a Prestação de Contas da PROPLAD no link <https://www.proplad.uema.br/wp-content/uploads/2025/07/SEI-Prestacao-de-Contas.pdf_compressed.pdf>);

7.2. O não cumprimento destas atribuições implicará suspensão do projeto, devolução dos recursos e responsabilização do coordenador, ficando o mesmo inadimplente junto à Coordenação de Pesquisa e impossibilitado de participar de outros editais da Pró-Reitoria de Pesquisa de Pós-Graduação da UEMA.

7.3. Em caso de desligamento do docente da UEMA durante a vigência do projeto, aplicam-se as disposições previstas no Termo de Outorga e no Manual de Prestação de Contas, especialmente quanto à devolução de recursos, prestação de contas e destinação dos bens permanentes adquiridos.

7.4. A assinatura do Termo de Outorga constitui condição indispensável para a execução do auxílio financeiro e caracteriza a concordância do coordenador com todas as normas do Edital e do Manual do Programa Mais Pesquisa.

8. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A etapa de enquadramento será eliminatória e verificará se a proposta atende aos critérios de elegibilidade e se contém toda a documentação exigida no item 6.

9. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	PERÍODO
Período de inscrições e submissão das propostas	10 a 16/08/2026
Análise para enquadramento das propostas	17 e 18/08/2026
Resultado preliminar do enquadramento e desenquadramento	até 19/08/2026
Pedido de reconsideração do resultado parcial	20 e 21/08/2026
Resultado final	24/08/2026
Abertura e informe de conta bancária específica	24 a 31/08/2026
Assinatura dos Termos de Outorga pelos contemplados	1º a 11/09/2026
Execução dos Projetos de Pesquisa	01/09/2026 a 31/08/2027
Prestação de contas	1º a 30/09/2027

Observações:

I. Os resultados Preliminar e Final estarão disponíveis na página da PPG/UEMA, no endereço eletrônico <www.ppg.uema.br>, a partir da data divulgada no Cronograma.

II. O prazo para pedidos de reconsideração será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação do Resultado Preliminar, cabendo à Coordenação de Pesquisa proceder com o julgamento do pleito, podendo encaminhá-lo aos representantes do Comitê Institucional de Pesquisa da UEMA.

III. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados via e-mail: (programamaispesquisa@ppg.uema.br) dentro do prazo estipulado no Cronograma.

IV. Os resultados divulgados poderão ser alterados após a análise dos pedidos de reconsideração.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A submissão do projeto implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito da UEMA.

10.2. O projeto de pesquisa aprovado não poderá ser substituído.

10.3. Em caso de total impossibilidade de execução do projeto por parte da equipe executora, o coordenador/proponente deverá encaminhar à PPG um documento assinado, com as devidas justificativas, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

10.4. Sob nenhuma hipótese o coordenador poderá ser substituído e/ou o projeto ser designado a outro professor/coordenador que não, o proponente contemplado.

10.5. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na PPG/UEMA ou via e-mail (programamaispesquisa@ppg.uema.br).

10.6. Ficará impossibilitado de concorrer a este Edital o coordenador que tem pendências (prestação de contas e/ou relatórios) com a PROPLAD ou PPG e não está em situação de regularidade no Sistema de Cadastro Estadual de Inadimplentes.

10.7. Toda publicação, apresentação em eventos ou exposição apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá obrigatoriamente garantir a divulgação do logotipo do Governo do Estado do Maranhão, da UEMA e da PPG.

10.8. Os dados pessoais coletados no âmbito deste Edital serão tratados exclusivamente para fins de execução do Processo Seletivo, observando-se a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

10.9. À Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

São Luís - MA, 10 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Marcelo Cheche Galves
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Visto:

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

1. Título do Projeto:

2. Identificação do Proponente:

3. Centro/Departamento:

4. Orçamento detalhado e justificado:

A) DESPESAS DE CAPITAL						
N.º	Descrição	Justificativa	Und.	Qtd.	Valor (R\$)	
					Unit.	Total
SUBTOTAL A						
B) DESPESAS DE CUSTEIO						
N.º	Descrição	Justificativa	Und.	Qtd.	Valor (R\$)	
					Unit.	Total
SUBTOTAL B						
TOTAL (soma dos subtotais A e B – Máximo de R\$ 4.000,00)						

Assinatura do proponente

Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão - CEP 65055-310 - São Luís - MA - <https://www.uema.br/>